



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 62/2021

PROJETO DE LEI Nº 65/2021

Dos Srs. Vereadores Carlos Eduardo da Silva - Galo e João Francisco Gonçalves Gil – Dr. João Gil

LEI Nº _____

Dispõe sobre incentivo ao plantio de árvores nas vias públicas da cidade de Palmital, mediante desconto no valor anual do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Art. 1º Fica concedido o desconto de 3% (três por cento) no valor anual do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao proprietário de imóvel residencial, localizado no município de Palmital, que plantar ou mantiver sua calçada arborizada.

Parágrafo único. Para obter o desconto o contribuinte deverá realizar o plantio de árvore em harmonia com as condições estabelecidas na Lei nº 2.327, de 04 de maio de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio de árvores nas vias públicas da cidade e Lei nº 2.980, de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Palmital/SP.

Art. 2º O desconto de que trata esta Lei será concedido mediante requerimento do proprietário junto com fotos da calçada do imóvel que comprove o plantio da árvore e declaração por escrito afirmando o fiel cumprimento desta Lei.

§ 1º A declaração do contribuinte, não supre, eventual fiscalização.

§ 2º Em caso de corte, queda ou remoção da árvore, o proprietário fica obrigado a comunicar o evento à Prefeitura Municipal, perdendo o benefício no exercício seguinte ao evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Na hipótese do contribuinte, por qualquer artifício, tentar burlar o disposto nesta Lei, sofrerá pena no valor equivalente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) integral do imóvel.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de novembro de 2.021.


FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente


TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI
1ª Secretária